

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.000 de 07 de junho de 2010.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.691 de 07/06/2010:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de dotação orçamentária, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.039.000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31791	97.500,00
TOTAL GERAL			104.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		Fonte	Valor (R\$)
Alínea da Receita			
2.4.7.1.99.99.34.00	Aquisição de Patrulhas Agrícolas	31791	97.500,00
SUB TOTAL			97.500,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		Fonte	Valor (R\$)
Funcional Programática			
09	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.036.000	Manutenção Administração Ass. Social		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (242)	01000	7.000,00
SUBTOTAL			7.000,00
TOTAL GERAL			104.500,00

Art. 3º - Os Recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de dotações orçamentárias, ficam inclusos nas metas das Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO- Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal

www.marmeleiro.pr.gov.br

